



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARAGOGI**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.015160/2018-18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.022594/2016-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2017
UASG Nº: 152815**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO
CONTRATO Nº 03/2018 - IFAL/CAMPUS
MARAGOGI, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E
A EMPRESA MEYER COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0012-08**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Assentamento Nova Jerusalém, Peroba, na cidade de Maragogi, do Estado de Alagoas, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeada pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 228.835.684-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 01.199.931/0001-23**, sediada na **Rua Comendador Palmeira, nº 522, bairro: Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.051-150**, telefone e e-mail para comunicação oficial (82)2123-9500 e pedro@meyerr.com.br, neste ato representado por seu(ua) representante legal **Sr(a). Mônica Lúcia Barbosa Nicacio**, portador(a) da carteira de identidade **576.484** – expedida pela(o) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF sob o nº **444.920.494-87**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015160/2018-18** e no **Processo Licitatório nº 23041.022594/2016-02** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 8.248/1991, 9.784/1999 e 10.520/2002, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.174/2010, 7.203/2010,

7.746/2012, 7.892/2013, 8.135/2013, 8.538/2015 e 8.540/2015, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008, nº 01, de 19/01/2010, nº 02, de 11/10/2010, nº 04, de 12/11/2010, nº 02, de 16/08/2011, nº 04, de 11/09/2014 e, posteriormente, nº 05, de 26/05/2017, da Portaria Interministerial MP/MC/MD nº 141/2014, Norma Operacional Conjunta DIRAD/DTI nº 01, de 23/05/2014, Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Reprografia do MPOG de agosto de 2014, Resoluções da ANATEL (242/2000 e outras), normativos do INMETRO e demais normativos correlatos, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 1.2. A supressão do objeto;
- 1.3. **A prorrogação de vigência por 12(doze) meses;**
- 1.4. E a renúncia do direito a reajuste da contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e nona do Termo de Contrato nº 03/2018/Campus Maragogi, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto.
- 2.2. A alteração corresponde à supressão na quantidade estimada de impressões, que é de **37.000 (trinta e sete mil) impressões monocromáticas e 955 (Novecentos e cinquenta e cinco) policromáticas**, a partir da data da assinatura deste termo.
- 2.3. A justificativa para a supressão encontra-se nos autos do processo nº **23041.015160/2018-18**, conforme documento de ordem nº 38, 54 e 58, que retificam o pedido de supressão inicial do documento de ordem 32.
- 2.4. Foi dada anuência pela Contratada das modificações pretendidas, conforme documento de ordem nº 33 do processo nº **23041.015160/2018-18**, por ultrapassar o limite legal para supressão unilateral, tendo em vista que a quantidade suprimida é de aproximadamente **88,3% (Oitenta e oito, três por cento)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO DO OBJETO

- 3.1. O valor da supressão do objeto é de **R\$ 26.617,80 (Vinte e seis mil, seicentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, referente a exclusão correspondente a 37.955 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco), impressões, aproximadamente, **88,3% (Oitenta e oito, três por cento)** do quantitativo inicial atualizado do contrato, e de, aproximadamente, **90% (noventa por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que é de R\$ 29.640,00 (**vinete e nove mil e seicentos e quarenta reais**), mantendo-se a equação econômico-

financeira do Contrato.

3.2.O valor da supressão supracitada é oriundo da diminuição **33.955 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco) impressões**, que será de **R\$ 251,85 (Duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** ao mês em relação ao valor antigo, conforme tabela abaixo:

1.1.1. Quantidade estimada de impressão:

Descrição	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor estimado mensal	Valor estimado anual	Valor unitário excedente
Impressão monocromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	5.000	60.000	R\$0,0500	R\$ 250,00	R\$ 3.000	R\$0,02
Impressão policromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	5	60	R\$0,3700	R\$ 1,85	R\$ 22,20	R\$0,18
TOTAL					R\$ 251,85	R\$ 3.022,20	
TOTAL GERAL					R\$ 3.022,20		

¹ – Será utilizado o critério de unidade de medida segundo o item 9.1. do Termo de Referência.

² – Deverão ser observadas as regras contidas nos itens 9.2. a 9.11. do Termo de Referência.

1.1.2. Quantidade de equipamentos contratados:

Descrição ³	Quant. equip.
Tipo I – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4	4
Tipo II – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A3	3
Tipo III – Impressora Laser Multifuncional A3	-
Tipo IV – Impressora Laser Multifuncional Policromática A4	1
Tipo V – Impressora Laser Multifuncional Policromática A3	-
Tipo VI – Impressora Digital Jato de tinta full color A3, tinta pigmentada lavável	-
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	8

³ – A descrição detalhada consta no item 6.1 do Termo de Referência.

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes desta supressão vigoram, **COM VALORES RETROATIVOS a partir de 01 de JULHO de 2021**, conforme solicitação em doc de Ordem 54 e notas atualizadas emitidas pela empresa, doc ordem 65.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUPRESSÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. Para a supressão este termo terá efeitos retroativos a partir do dia 01º de Julho de 2021, conforme solicitações em docs (ordens 38, 53, 54, 58 e 65)

4.2. Fica prorrogada a vigência por 12(doze) meses do contrato nº03/2018/IFAL - Campus Maragogi, a ser cumpridos no período **de 16/04/2022 a 16/04/2023**.

4.3 Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, excetuando para efeitos de valores da supressão os quais seguirão o item “ 4.1” deste artigo.

5.CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1 O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 3.022,20 (Três mil e vinte e dois reais e vinte centavos)**, considerando a análise do Termo de Contrato, Termo Aditivo anterior e da supressão do valor contratado efetuada pelo presente Termo.

(Tabela 02)

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 03/2018	141-149	16/04/2018	R\$ 29.640,00 e +12 meses de Vigência	R\$ 29.640,00	16/04/2018 a 16/04/2019
TERMO ADITIVO Nº 1	190-191	05/04/2019	Adoção das regras da IN 05 e prorrogação de +12 meses de Vigência	R\$ 29.640,00	16/04/2019 a 16/04/2020
TERMO ADITIVO Nº 2	ORDEM 5	15/04/19	Prorrogação de +12 meses de Vigência e renúncia ao direito de reajuste	R\$ 29.640,00	16/04/2020 a 16/04/2021
TERMO ADITIVO Nº 3	ORDEM 29	08/04/21	Prorrogação de +12 meses de Vigência e renúncia ao direito de reajuste	R\$ 29.640,00	16/04/2021 a 16/04/2022

TERMO ADITIVO Nº 4	XXX	XXX	Supressão do valor do objeto em aproximadamente 88,3%, Prorrogação de +12 meses de Vigência e erenúncia ao direito de reajuste	R\$ 3.022,20	16/04/22 a 16/04/2023
--------------------	-----	-----	--	--------------	-----------------------

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 65, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula 16.2 do Termo de Contrato, no que diz respeito à alteração contratual. Normativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO

7.1 Por se tratar de supressão, não houve alteração nos recursos orçamentários previstos no Termo de Contrato.

7.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7.3 Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2022NE0035 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independente de sua transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

11.2 O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maragogi/AL, _____ de MARÇO de 2022.

SANDRA MARIA PATRIOTA
FERRAZ:22883568472
Assinado de forma digital por SANDRA MARIA PATRIOTA
FERRAZ:22883568472
Dados: 2022.04.01 14:04:32 -03'00'

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ
Representante do CONTRATANTE

MONICA LUCIA BARBOSA
NICACIO:44492049487
Assinado de forma digital por MONICA LUCIA BARBOSA
NICACIO:44492049487
Dados: 2022.03.29 13:24:03 -03'00'

Mônica Lúcia Barbosa Nicacio
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Miriana Dória

CPF: 495.380.989-04

Nome: CLESIVALDO SEVERIANO DOS SANTOS
gov.br
Data: 04/04/2022 10:39:42-0300
Verifique em <https://verificador.it.gov.br/>

CPF: _____